



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 022/2018-CONSUP DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Institui, "*ad referendum*", o Sistema Integrado de Bibliotecas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeado através do Decreto Presidencial de 02 de abril de 2015, publicado no D.O.U. de 06 de abril de 2015, seção 2, página 1, empossado no dia 28.04.2015, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.032899/2017-86.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, "*ad referendum*", na forma do anexo, o Sistema Integrado de Bibliotecas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Claudio Alex Jorge da Rocha
Presidente do CONSUP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Resolução Nº 022/2018-CONSUP DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANEXO

SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS DO IFPA (SIB-IFPA)

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º O Sistema Integrado De Bibliotecas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (SIB-IFPA), subordinado à Pró-reitora de Ensino, tem por finalidade promover o desenvolvimento de diretrizes comuns para as bibliotecas do IFPA proporcionando os meios de compartilhamento de serviços e produtos

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 2º O Sistema Integrado de Bibliotecas do IFPA será conduzido pela Pró-reitora de Ensino com apoio do Comitê Gestor do Sistema Integrado de Bibliotecas e do Fórum das Equipes de Bibliotecas do IFPA.

§ 1º O Comitê Gestor do Sistema Integrado de Bibliotecas tem por finalidade propor, assessorar e acompanhar a tomada de decisão no âmbito do SIB-IFPA, referentes à política de Bibliotecas.

§ 2º O Fórum das Equipes de Bibliotecas do IFPA (SIB-IFPA) é um órgão colegiado de natureza consultiva e propositiva sendo responsável pelo acompanhamento das políticas de ação pertinentes ao SIB-IFPA.

**CAPÍTULO III
DO COMITÊ GESTOR DO SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS**

Art. 3º O Comitê Gestor do Sistema Integrado de Bibliotecas será composto por:

- I. Um coordenador;
- II. Um vice - coordenador;
- III. Um secretário;
- IV. Um representante da Pró-reitora de Ensino (PROEN).

§ 1º Os membros mencionados nos itens I, II, e III deverão ser bibliotecários escolhidos por seus pares.

§ 2º Na vacância dos Coordenadores, a PROEN designará novos coordenadores para complementar o mandato.

§ 3º O mandato dos membros deverá ser de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por um período de igual tempo.

§ 4º Os bibliotecários - membros da coordenação - deverão ter 10 horas/semanais destinadas à essa atuação, na sede da PROEN ou em seus campi de origem.

§ 5º Os membros do comitê poderão ser subsidiados em seus deslocamentos, quando necessário, pela reitoria.

SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Ao Comitê Gestor do Sistema Integrado de Bibliotecas compete:

- I. Estabelecer diretrizes técnicas e fixar critérios para a priorização de linhas de ação no âmbito do SIB-IFPA;
- II. Elaborar e propor diretrizes voltadas a permanente melhoria da eficiência e eficácia das ações realizadas pelo SIB-IFPA;
- III. Desenvolver e acompanhar a política de Bibliotecas (regulamento e regimento), a política de formação e desenvolvimento de coleções (política de atualização do acervo) do IFPA junto a PROEN;
- IV. Articular a realização de eventos que visem à integração e a qualificação dos atores envolvidos nas atividades do SIB-IFPA;
- V. Atuar junto a Pró-reitora de Ensino para desenvolvimento do Plano de Ação do Comitê;
- VI. Elaborar e propor instrumentos avaliativos (ouvidoria, questionário, etc) que visem a melhoria dos serviços oferecidos pelo Sistema de Bibliotecas do IFPA.
- VII. Gerenciar e demandar sobre as assinaturas de sistema de informação do acervo bibliográfico, normas da ABNT, livros online dentre outros

Art. 5º Compete a Coordenação do Comitê Gestor do Sistema Integrado de Bibliotecas:

- I. Coordenar e avaliar as atividades do Comitê;
- II. Representar o Comitê Gestor;
- III. Desenvolver o Plano de Ação do Comitê de Coordenação e do Fórum;
- IV. Definir pautas e datas para as reuniões;
- V. Coordenar a reunião anual do Fórum;
- VI. Mediar às discussões nas reuniões;
- VII. Requisitar informações e providências necessárias à execução das atividades do Comitê;
- VIII. Tomar parte nas discussões e votações;
- IX. Indicar membro para realização de estudos, levantamentos, investigações e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do Comitê;
- X. Assinar documentos, atas de reuniões e as proposições do Comitê.

§ 1º - Na ausência do Coordenador, as atribuições serão desempenhadas pelo vice -coordenador que o apoiará na execução dessas atribuições.

§ 2º As reuniões do comitê poderão ser virtuais ou presenciais;

§ 3º As reuniões deverão ser marcadas com antecedência de 30 (trinta) dias e preferencialmente integrar o calendário institucional elaborado pela PROEN anualmente;



Art. 6º É atribuição do secretário as ações administrativas necessárias ao funcionamento do Comitê, cabendo:

- I. Organizar a agenda e a pauta de reuniões feita aos coordenadores;
- II. Encaminhar convocação, juntamente com a pauta de reuniões aos membros do Comitê Gestor;
- III. Controlar os prazos legais e regimentais referentes aos processos de que devem ser examinados nas reuniões do Comitê;
- IV. Auxiliar o Coordenador do Comitê e demais membros quando solicitado;
- V. Elaborar relatórios de atividades do Comitê;
- VI. Lavrar e encaminhar as atas de reuniões para concordância e assinatura dos membros do Comitê;
- VII. Exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV DO FÓRUM DE EQUIPES

Art. 7º O Fórum das Equipes de Bibliotecas constitui-se num espaço de socialização, discussão, assessoramento, proposição e acompanhamento de diretrizes e ações que contribuam para a qualidade dos serviços de Bibliotecas do IFPA.

DAS FINALIDADES

Art. 8º Criar um ambiente de compartilhamento e difusão de conhecimentos e práticas das Bibliotecas para a melhoria da educação básica e superior no campus do IFPA

Art. 9º Contribuir e propor políticas e ações referentes às políticas de Bibliotecas visando o fortalecimento do Sistema Integrado de Bibliotecas.

Art. 10 Propiciar um ambiente de articulação entre os seguimentos participantes do Fórum de modo a permitir maior integração das ações administrativas entre campi

Art. 11 Socializar práticas de gestão de Bibliotecas exitosas no campus do IFPA

Art. 12 Propor a PROEN documentos norteadores das ações pedagógicas, no âmbito das Bibliotecas do IFPA.

DA ESTRUTURA

Art. 13 O Fórum de Equipes de Bibliotecas do IFPA será constituído por todos os servidores que integram as equipes de Bibliotecas dos Campi.

Art. 14 Os membros terão direito a voz e voto nas reuniões do Fórum para quaisquer assuntos constantes da pauta.

Art. 15 O Fórum será presidido pelo Coordenador do Comitê Gestor do SIB

Art. 16 Os debates e proposições do Fórum serão realizadas, por meio de reuniões da plenária, na presença dos membros do fórum.

Art. 17 As experiências serão apresentadas de forma a conhecer as possibilidades de articulação dos conhecimentos, processos e práticas das Bibliotecas do IFPA.



DO FUNCIONAMENTO

Art.18 As reuniões do Fórum acontecerão uma vez ao ano, extraordinariamente poderão ser convocados pela PROEN para tratar de temática relevante com antecedência mínima de 30 dias, e deverão conter:

- I Data e horário de duração do evento (início e fim);
- II Local (cidade e endereço); e
- III Pauta das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 19 As despesas de locomoção dos representantes (passagens, diárias, traslado, etc.) decorrentes de sua participação no Fórum ocorrerão por conta de cada campus o qual o participante representa.

Art. 20 Poderão fazer parte das reuniões, convidados técnicos, colaboradores ou representantes da Reitoria e/ou dos campi, que possam contribuir no esclarecimento dos assuntos constantes na pauta para o bom desenvolvimento das ações do SIB.

Parágrafo único: A indicação de técnicos, colaboradores ou representantes da Reitoria ou de outros campi, deverá ser comunicada com antecedência.

Art. 21 Compete aos membros do Fórum das Equipes de Bibliotecas:

- I. Analisar, debater e julgar as matérias que lhe sejam submetidas;
- II. Participar das reuniões anuais proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito dos assuntos em discussão;
- III. Realizar estudos e pesquisas essenciais para o desenvolvimento das ações do SIB
- IV. Propor inclusão de assuntos nas pautas das reuniões/encontros;
- V. Aprovar e acompanhar a política de Bibliotecas do IFPA;
- VI. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes foram atribuídas pelo Coordenador;
- VII. Desempenhar funções atribuídas pelo Coordenador;
- VIII. Apresentar proposições sobre as questões que concerne ao Comitê Gestor e ao SIB.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos serão apreciados e decididos, em primeira instância pelo Comitê Gestor do SIB.

Art. 23. Ao final de cada reunião deverá ser lavrada ata referente ao assunto tratado e as conclusões do Comitê.



Claudio Alex Jorge da Rocha
Presidente do CONSUP